

PREFEITURA DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 19 DE MARÇO DE 2019

Retificado em 29/03/2019. Retificação no anexo II e no item 1 do capítulo 14.A.

Retificado em 21/03/2019. Retificação nos anexos I, II e III e no capítulo 1.A, item 3.

Retificado em 20/03/2019. Retificação nos anexos I, II e III e no capítulo 14.C.

A prefeitura do município de Colônia Leopoldina, estado de Alagoas, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de concurso público, autorizada pelo prefeito Manuilson Andrade Santos, torna público o presente edital de concurso público que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento.

ÍNDICE

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO 2: DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO
CAPÍTULO 3: DO CRONOGRAMA PREVISTO
CAPÍTULO 4: DOS CARGOS
CAPÍTULO 5: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
CAPÍTULO 6: DAS VAGAS
CAPÍTULO 7: DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
CAPÍTULO 8: DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CAPÍTULO 9: DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 10: DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
CAPÍTULO 11: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 12: DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 13: DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 14: DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 15: DOS RESULTADOS
CAPÍTULO 16: DOS RECURSOS
CAPÍTULO 17: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
CAPÍTULO 18: DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
CAPÍTULO 19: DO PROVIMENTO DOS CARGOS
CAPÍTULO 20: DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO 21: DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES
CAPÍTULO 22: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA
ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco - CEP: 50.710-010. Fone: (81) 3445.4469.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Colônia Leopoldina efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Colônia Leopoldina.

7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Colônia Leopoldina.
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Colônia Leopoldina e demais legislações municipais, estaduais e federais.
9. As provas serão realizadas no município de Colônia Leopoldina e em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, nos turnos da manhã e/ou da tarde.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão da comissão do concurso público.
11. Após a aplicação das provas objetivas, o ADM&TEC poderá realizar retificações de cronograma a seu critério, comunicando aos candidatos sobre a respectiva mudança com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência por e-mail e nota no seu site.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para os cargos de Professor (a), será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório.
3. Exclusivamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, será realizado curso de formação (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
4. Exclusivamente para o cargo de Guarda Municipal, será realizado teste de aptidão física (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
5. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que apresente corretamente todos os documentos necessários, dentro do prazo e meio estabelecidos neste edital.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA | LOCAL |
|--|---------------------------------|---|
| Publicação do edital do concurso. | 19/03/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Abertura do período de realização das inscrições. | 19/03/2019 | www.admtec.org.br |
| Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes. | De 19/03/2019 até 21/03/2019 | www.admtec.org.br |
| Divulgação dos horários de prova. | Até 02/04/2019 | www.admtec.org.br |
| Início do período de emissão do boleto de pagamento. | Até 02/04/2019 | www.admtec.org.br |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | Até 03/04/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | De 04/04/2019 até 06/04/2019 | www.admtec.org.br |
| Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | Até 09/04/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Término do período de realização das inscrições. | 19/04/2019 (até as 13h) | www.admtec.org.br |
| Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as). | De 19/04/2019 até 21/04/2019 | www.admtec.org.br |
| Publicação da concorrência por categoria profissional. | Até 24/04/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas. | Até 24/04/2019 | www.admtec.org.br |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS. | 28/04/2019 | MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA E MUNICÍPIOS PRÓXIMOS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO INFORMADOS NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI. |
| Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas. | Até 29/04/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas. | De 29/04/2019 até 01/05/2019 | www.admtec.org.br |
| Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas. | Até 13/05/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas. | Até 13/05/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Publicação do edital de convocação para a realização da prova de títulos. | Até 31/05/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Publicação do edital de convocação para a realização do teste de aptidão física. | Até 31/05/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Publicação do edital de convocação para a realização do curso de formação. | Até 31/05/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Recebimento de documentação referente à prova de títulos. | De 05/06/2019 até 07/06/2019 | Endereço a ser informado através do edital de convocação. |
| Realização do teste de aptidão física. | 09/06/2019 | Endereço a ser informado através do edital de convocação. |

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA | LOCAL |
|---|------------------------------|---|
| Realização do curso de formação. | De 10/06/2019 até 14/06/2019 | Endereço a ser informado através do edital de convocação. |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. | Até 14/06/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física | Até 14/06/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar do curso de formação. | Até 14/06/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos. | De 14/06/2019 até 16/06/2019 | www.admtec.org.br |
| Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do teste de aptidão física. | De 14/06/2019 até 16/06/2019 | www.admtec.org.br |
| Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do curso de formação. | De 14/06/2019 até 16/06/2019 | www.admtec.org.br |
| Divulgação do resultado final da prova de títulos. | Até 27/06/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Divulgação do resultado final do teste de aptidão física. | Até 27/06/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Divulgação do resultado final do curso de formação. | Até 27/06/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar do concurso. | Até 05/07/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso. | De 05/07/2019 até 07/07/2019 | www.admtec.org.br |
| Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso. | Até 10/07/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |
| Divulgação do resultado final do concurso. | Até 10/07/2019 | www.admtec.org.br, www.colonialeopoldina.al.gov.br |

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, podendo ser aplicada ao domingo, nos horários a seguir (horário local):

| PROVAS OBJETIVAS | ABERTURA DOS PORTÕES | FECHAMENTO DOS PORTÕES | INÍCIO DAS PROVAS | TÉRMINO DAS PROVAS |
|------------------|--|--|--|---|
| Turno da manhã | 07h00 (Sete horas) Horário local | 08h00 (Oito horas) Horário local | 08h15 (Oito e quinze) Horário local | 11h15 (Onze e quinze) Horário local |
| Turno da tarde | 14h00 (Quatorze horas) Horário local | 15h00 (Quinze horas) Horário local | 15h15 (Quinze e quinze) Horário local | 18h15 (Dezoito e quinze) Horário local |

2. Poderá o ADM&TEC e a comissão executiva do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

3. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Colônia Leopoldina e municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.

2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Colônia Leopoldina com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.

3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última. E, especificamente, a respeito da remuneração dos profissionais do magistério, será respeitado o piso nacional, fixado na lei nacional vigente.
4. Conforme determinado no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.
5. Conforme determinado no artigo 10º da lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, o Guarda Municipal deve, no momento da investidura no cargo, possuir nível médio completo.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - a. Ser aprovado (a) neste concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. Cumprir as determinações deste edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - c) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - d) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - f) Cédula de identidade (original e cópia);
 - g) Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
 - h) Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - j) Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
 - k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
 - l) Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
 - m) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
 - n) Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
3. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
4. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
5. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a se inscreverem em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, sendo reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis em cada cargo.
2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado no concurso, será convocado antes da nomeação, será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da prefeitura de Colônia Leopoldina, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 5º do decreto federal nº 5.296/2004, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do decreto federal nº 9.508/2018.
2. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
3. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência, devendo constar da lista geral de classificação.
4. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
5. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
6. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298/1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
8. O laudo médico enviado no período das inscrições terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
9. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br e do telefone (81) 3445.4469.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

| CARGOS | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|----------------------------|----------------------------------|
| Cargo de nível fundamental | R\$ 80,00 (oitenta reais) |
| Cargo de nível médio | R\$ 100,00 (cem reais) |
| Cargo de nível superior | R\$ 120,00 (cento e vinte reais) |

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "emissão de boleto bancário", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita no edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.

10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007.
2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados (as) pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência "declaração de hipossuficiência";
 - d) O (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
 - e) O (a) candidato (a) deverá anexar ao formulário foto do documento original com foto e documentação que conste o número do NIS fornecido. As fotos devem estar legíveis e nítidas;
 - f) O (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema com o número da declaração de hipossuficiência;
4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência;
5. Será indeferido o pedido cujos documentos não estejam legíveis e nítidos.
6. Na documentação enviada em que consta o número do NIS o (a) candidato (a) deverá comprovar o número informado no formulário de inscrição e no formulário de hipossuficiência.
7. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
8. Na possibilidade de o (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
9. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas, enviar as documentações via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
11. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

12. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme datas especificadas no cronograma deste edital, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

13. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.

14. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

| TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL |
|--|
| SALA NO TÉRREO/ACESSO PARA CADEIRANTE |
| PROVA AMPLIADA |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS |
| LEITOR DE PROVA |
| ATENDIMENTO PARA GESTANTE/PESSOA COM CRIANÇA DE COLO |

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

- A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva.
 - O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas.
 - O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
 - O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio.
 - O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

- As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
- O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
- As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
- As provas serão realizadas no município de Colônia Leopoldina e em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
- É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
- Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Colônia Leopoldina, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).

7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário local da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, será divulgado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O relógio da comissão organizadora do concurso público será acertado pelo horário local (município de Colônia Leopoldina).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
 - a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
 - b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho;
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. Documento de identificação emitido por Comando Militar;
 - h. Documento de identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
 - i. Documento de identificação emitido por Instituto de Identificação;
 - j. Documento de identificação emitido por Secretaria de Defesa Social;
 - k. Documento de identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública;
 - l. Passaporte.
19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.
21. O (a) candidato (a) que apresentar o B.O. será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou B.O. no momento de realização das provas, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
24. **Será eliminado o (a) candidato (a) que:**
 - a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas;
 - b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
 - c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
 - e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, lápis grafite, borracha, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.

25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
- 27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.**
28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais).
30. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de provas, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. Não é permitido mostrar o caderno de provas a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de provas após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br).
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de provas do (a) candidato (a);
 - Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executiva do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso. Caso haja recusa de algum (a) desses candidatos (as) em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de provas ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
45. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
46. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
47. A rasura resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
48. A tentativa de modificar a resposta já marcada no gabarito, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
49. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
50. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
51. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
52. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
53. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.

54. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

55. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.

56. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será composta de 30 (30) questões, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 30 (trinta) questões, com valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e o mesmo não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação da mesma será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE

Obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva;

Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) no primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Colônia Leopoldina.
2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

| CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS |
|---|
| PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º ANO (ANOS INICIAIS) |
| PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA |
| PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA |
| PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA |
| PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS |
| PROFESSOR (A) DE ARTES |
| PROFESSOR (A) DE INGLÊS |
| PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| PROFESSOR (A) DE ENSINO RELIGIOSO |

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.
3. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório (ou autenticação realizada por servidor da prefeitura do município de Colônia Leopoldina) dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
4. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório (ou autenticados por servidor da prefeitura do município de Colônia Leopoldina).
5. O (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
6. O título que não estiver legível não será pontuado.
7. A pontuação máxima final na prova de título será de 3,00 (três) pontos por candidato (a)/cargo.
8. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.

9. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
11. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
12. Será aceita a entrega dos documentos necessários relativos à prova de títulos, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública, devidamente autenticada em cartório, na Central de Atendimento ou na sede do ADM&TEC. O envio de documentação por correspondência deve ser feito por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma deste edital e destinada exclusivamente à sede do ADM&TEC.
13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o (a) candidato (a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto neste edital.
15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
16. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
17. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão apresentar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
18. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem.
19. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
20. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
21. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
22. Os títulos poderão ser entregues no endereço da Central de Atendimento, pessoalmente ou por procurador. O envio de documentação por correspondência deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma edital exclusivamente para a sede do ADM&TEC.
23. Todos os títulos devem ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado e lacrado pelo (a) candidato (a).
24. Não haverá avaliação dos títulos no momento da entrega nas centrais de atendimento por parte do funcionário do ADM&TEC responsável pelo recebimento e protocolo de documentos.

| CENTRAL DE ATENDIMENTO |
|---|
| SEDE DO ADM&TEC - RUA PROFESSORA ÂNGELA PINTO, Nº 88, SALA 05, BAIRRO DA TORRE, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO - CEP: 50.710-010. FONE: (81) 3445.4469. |
| CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA: SEDE DA PREFEITURA, RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 10, CENTRO, COLÔNIA LEOLPODINA/AL, DAS 08H ÀS 13H. |

25. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista na tabela não serão considerados para fins de pontuação.
26. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

| TITULAÇÃO | Quantidade máxima de títulos | Pontuação unitária por título | Pontuação máxima do critério |
|---|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização; • Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhada de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. | 01 (um título) | 1,0 (um ponto) | 1,0 (um ponto) |

| TITULAÇÃO | Quantidade máxima de títulos | Pontuação unitária por título | Pontuação máxima do critério |
|---|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; • Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). | 01 (um título) | 2,0 (dois pontos) | 2,0 (dois pontos) |
| Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; • Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). | 01 (um título) | 3,0 (três pontos) | 3,0 (três pontos) |

14.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA A FASE DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

GUARDA MUNICIPAL

2. Serão convocados (as), para o teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.
3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
4. O (a) candidato (a) será considerado (a) apto (a) ou inapto (a) no teste de aptidão física.
5. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão abdominal (sexos masculino e feminino).
6. O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.
7. O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
8. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.
9. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso.
10. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima no teste ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado (a) inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, não será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
5. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela banca.

6. O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
7. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
8. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.
9. A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF).

14.B.II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O teste terá a duração de um (01) minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
 - a. Posição inicial: candidato (a) deitado (a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.
 - b. Execução: após o silvo de apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o (a) candidato (a) deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a. O auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero".
 - b. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.
 - c. Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos.
 - d. Cada execução começa e termina sempre na posição inicial, quando será contada uma execução completa.
 - e. Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo.
3. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
4. Não será concedida uma segunda tentativa ao (a) candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira.

SERÁ ELIMINADO (A) DO CONCURSO:

O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO QUE NÃO ATINGIR O MÍNIMO DE 30 REPETIÇÕES.

A CANDIDATA DO SEXO FEMININO QUE NÃO ATINGIR O MÍNIMO DE 20 REPETIÇÕES.

14.C. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para os cargos abaixo designado:

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2. O curso de formação terá carga horária total de 40h (quarenta horas).
3. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate entre os convocados.
4. O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no capítulo 3 do cronograma do edital do presente concurso público, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.

5. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
6. Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor do curso.
7. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
8. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
10. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.
11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.
12. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 30 (trinta) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 33 (trinta e três) pontos.
5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
8. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
9. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Colônia Leopoldina (www.colonialeopoldina.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).

10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

| CRITÉRIOS DE DESEMPATE | |
|------------------------|--|
| ORDEM | CRITÉRIO |
| 1º | CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741 de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital. |
| 2º | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS OU TESTE DE 2ª FASE. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos ou a algum teste de 2ª fase com previsão de pontuação e com objetivo classificatório, conforme o edital. |
| 3º | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. |
| 4º | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS. |
| 5º | CANDIDATO (A) MAIS IDOSO (A). Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento. |
| 6º | CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição. |

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) será composta pela pontuação total na prova objetiva.

2. Para os cargos de professor (a), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e prova de títulos.

3. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate deste edital.

4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).

5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Colônia Leopoldina através de publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Colônia Leopoldina e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).

2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial.

3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.

4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375/1964 e lei nº 4.754/1965 e decreto nº 57.654/1966);

c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;

d. Comprovante de inscrição no CPF;

e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

- f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112/1990, e suas alterações;
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429/1992;
 - i. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Colônia Leopoldina, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela prefeitura de Colônia Leopoldina.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 39 da lei municipal nº 772, de 14 de abril de 2004, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
2. Em conformidade com o artigo 39 da lei acima citada, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.
3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
4. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.
5. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no artigo 42, incisos I a IX da lei municipal nº 772, de 14 de abril de 2004.
6. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no parágrafo único do artigo 42 da lei municipal nº 772, de 14 de abril de 2004.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Colônia Leopoldina, designada pelo presidente:
 - a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Colônia Leopoldina no tocante aos objetivos deste concurso público.
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame.
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do conteúdo neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame.
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos.
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Colônia Leopoldina, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.colonialeopoldina.al.gov.br www.admtec.org.br.

2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio da imprensa oficial, obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Colônia Leopoldina declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
4. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão organizadora do concurso público.
5. Será excluído (a) do concurso público, o (a) candidato (a) que:
 - a. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas.
 - b. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova.
 - c. For responsável por falsa identificação pessoal.
 - d. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização.
 - e. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
 - f. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
 - g. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a).
 - h. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
 - i. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas.
 - j. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
 - k. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
 - l. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital.
 - m. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - n. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado.
 - o. Estiver portando arma.
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executiva do concurso público.
11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Colônia Leopoldina.
12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Colônia Leopoldina pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Colônia Leopoldina, estado de Alagoas, em 19 de março de 2019.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
PREFEITO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a se inscreverem em concurso público, em iguais condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas respectivas limitações pessoais, sendo reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis em cada cargo.

| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | |
|-----------------------------|---|----------|-----------|-------|
| ORDEM | CARGOS | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
| Nº 01 | ARTÍFICE | 02 | 01 | 03 |
| Nº 02 | AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS | 16 | 04 | 20 |
| Nº 03 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 16 | 04 | 20 |
| Nº 04 | CARPINTEIRO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 05 | COVEIRO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 06 | ELETRICISTA | 01 | - | 01 |
| Nº 07 | MAQUEIRO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 08 | MERENDEIRO (A) ESCOLAR | 08 | 02 | 10 |
| Nº 09 | MOTORISTA | 04 | 01 | 05 |
| Nº 10 | MOTORISTA ESCOLAR | 03 | 01 | 04 |
| Nº 11 | PEDREIRO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 12 | RECREADOR (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 13 | SERRALHEIRO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 14 | SOLDADOR (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 15 | TRATORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS | 01 | - | 01 |
| Nº 24 | AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR | 05 | 01 | 06 |

| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | | | | |
|-----------------------|--|----------|-----------|-------|
| ORDEM | CARGOS | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
| Nº 16 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 10 | 02 | 12 |
| Nº 17 | AGENTE DE TRIBUTAÇÃO | 02 | - | 02 |
| Nº 18 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 02 | 01 | 03 |
| Nº 19 | AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 01 | - | 01 |
| Nº 20. A | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 03 - MICRO 2) | 01 | - | 01 |
| Nº 20. B | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 03 - MICRO 5) | 01 | - | 01 |
| Nº 20. C | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 04 - MICRO 3) | 01 | - | 01 |
| Nº 20. D | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 05 - MICRO 3) | 01 | - | 01 |
| Nº 20. E | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 05 - MICRO 7) | 01 | - | 01 |

| | | | | |
|----------|--|----|----|----|
| Nº 20. F | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 05 - MICRO 9) | 01 | - | 01 |
| Nº 20. G | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 06) | 04 | 01 | 05 |
| Nº 20. H | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 07 - MICRO 4) | 01 | - | 01 |
| Nº 20. I | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 07 - MICRO 6) | 01 | - | 01 |
| Nº 20. J | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 08 - MICRO 3) | 01 | - | 01 |
| Nº 21 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 03 | 01 | 04 |
| Nº 22 | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | 02 | - | 02 |
| Nº 23 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 02 | 01 | 03 |
| Nº 25 | GUARDA AMBIENTAL | 02 | - | 02 |
| Nº 26 | FISCAL DE TRIBUTOS | 02 | 01 | 03 |
| Nº 27 | GUARDA MUNICIPAL | 10 | 02 | 12 |
| Nº 28 | INSTRUTOR (A) DE MÚSICA | 01 | - | 01 |
| Nº 29 | INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA | 02 | - | 02 |
| Nº 30 | SECRETÁRIO (A) ESCOLAR | 02 | - | 02 |
| Nº 31 | TÉCNICO (A) AGROPECUÁRIO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 32 | TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM | 04 | 01 | 05 |
| Nº 40 | EDUCADOR (A) SOCIAL | 02 | - | 02 |

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| ORDEM | CARGOS | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
|-------|--------------------------------|----------|-----------|-------|
| Nº 33 | ADVOGADO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 34 | ARQUITETO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 35 | ASSISTENTE SOCIAL | 02 | - | 02 |
| Nº 36 | CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA | 01 | - | 01 |
| Nº 37 | CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA - PSF | 01 | - | 01 |
| Nº 38 | CONTADOR (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 39 | EDUCADOR (A) FÍSICO (A) | 02 | 01 | 03 |
| Nº 41 | ENFERMEIRO (A) | 03 | 01 | 04 |
| Nº 42 | ENFERMEIRO (A) GINECO-OBSTETRA | 02 | - | 02 |
| Nº 43 | ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA | 02 | 01 | 03 |
| Nº 44 | ENFERMEIRO (A) - PSF | 02 | - | 02 |
| Nº 45 | ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 46 | ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL | 01 | - | 01 |

| | | | | |
|-------|---|----|----|----|
| Nº 47 | ENGENHEIRO (A) CIVIL | 01 | - | 01 |
| Nº 48 | FARMACÊUTICO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 49 | FISIOTERAPEUTA | 02 | - | 02 |
| Nº 50 | FONOAUDIÓLOGO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 51 | MÉDICO (A) | 02 | - | 02 |
| Nº 52 | MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA | 01 | - | 01 |
| Nº 53 | MÉDICO (A) GENERALISTA - PSF | 02 | - | 02 |
| Nº 54 | MÉDICO (A) GINECO-OBSTETRA | 01 | - | 01 |
| Nº 55 | MÉDICO (A) PLANTONISTA | 02 | - | 02 |
| Nº 56 | MÉDICO (A) PSIQUIATRA | 01 | - | 01 |
| Nº 57 | MÉDICO (A) ORTOPEDISTA | 01 | - | 01 |
| Nº 58 | MÉDICO (A) PEDIATRA | 01 | - | 01 |
| Nº 59 | MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA | 01 | - | 01 |
| Nº 60 | MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 61 | NUTRICIONISTA | 01 | - | 01 |
| Nº 62 | PEDAGOGO (A) | 02 | - | 02 |
| Nº 63 | PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º ANO (ANOS INICIAIS) | 28 | 07 | 35 |
| Nº 64 | PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA | 02 | - | 02 |
| Nº 65 | PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA | 02 | 01 | 03 |
| Nº 66 | PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA | 03 | 01 | 04 |
| Nº 67 | PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA | 02 | - | 02 |
| Nº 68 | PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS | 01 | - | 01 |
| Nº 69 | PROFESSOR (A) DE ARTES | 02 | - | 02 |
| Nº 70 | PROFESSOR (A) DE INGLÊS | 02 | - | 02 |
| Nº 71 | PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 02 | 01 | 03 |
| Nº 72 | PROFESSOR (A) DE ENSINO RELIGIOSO | 02 | - | 02 |
| Nº 73 | PSICÓLOGO (A) | 02 | - | 02 |
| Nº 74 | PSICOPEDAGOGO (A) | 01 | - | 01 |
| Nº 75 | SOCIÓLOGO (A) | 02 | - | 02 |
| Nº 76 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 01 | - | 01 |
| Nº 77 | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | 01 | - | 01 |

ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 03 - MICRO 2)

RUA MIGUEL EVARISTO DE OMENA.

| | |
|--|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 03 - MICRO 5) | VILA NOVA. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 04 - MICRO 3) | MATA VERDE 1, 2, 3. FAZENDA MAMONA, SÍTIO SÃO JOAQUIM, SÍTIO ROY COURO, FAZENDA PORTO ALEGRE. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 05 - MICRO 3) | USINA TAQUARA, SÍTIO CACHOEIRA, FAZENDA MÔNICA, SÍTIO FERNÃO VELHO, ENGENHO LIVRAMENTO. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 05 - MICRO 7) | POVOADO MONTE ALEGRE, PEIXINHO, SERRA DAS BESTAS, AREINHA. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 05 - MICRO 9) | SÍTIOS PIMPÃO, CABRAL, GAVIÃO, CAPIM DE PLANTA, PRIMAVERA, COIRANA, LIMÃO 2. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 06) | LOTEAMENTO BELO JARDIM. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 07 - MICRO 4) | RUA GILBERTO AFONSO FERREIRA, RUA PADRE FRANCISCO, RUA EDUARDO JOSÉ LESSA. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 07 - MICRO 6) | LOTEAMENTO MARIA LOUREIRO QUIRINO. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 08 - MICRO 3) | PRAÇA DOM PEDRO, RUA IZIDORO ZÓZIMO, RUA 15 DE NOVEMBRO. |

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO Nº 01: ARTÍFICE (ESÃ).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível fundamental. Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar atividades técnico-profissionais especializadas. Executar atividades de acordo com a especificidade profissional, tais como: armador de ferro, auxiliar de cozinha, auxiliar de lavanderia, auxiliar de pintura à pistola, bombeiro hidráulico, borracheiro, cabelereiro, carpinteiro, costureira industrial, eletricista, eletricista de auto, enrolador de motores, garagista, jardineiro/horticultor, ladrilheiro, lanterneiro de auto, lustrador, marceneiro, mecânico de refrigeração, pedreiro, pintor à pistola, pintor imobiliário, operador de caldeira, serralheiro, servente de pedreiro, guardião de piscina e operador de piscina. Executar atividades técnico-profissionais, de mediana complexidade e execução especializada, em elevado grau de precisão, segundo técnicas já consagradas, na respectiva área de atuação. Manter o local de trabalho limpo e organizado, zelando pelo material sob a sua guarda. Participar de reuniões, quando convocado. Elaborar relatórios periódicos.

CARGO Nº 02: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executa serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço. Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações. Abastece máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento. Opera máquinas copiadoras, garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas. Server água, café e lanche, preparando-os quando necessário. Zela pela boa organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local. Zela pelo ambiente de trabalho, varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos. Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos. Coleta o lixo dos depósitos, para depositá-los na lixeira ou no incinerador. Abre e fecha portas e janelas da instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação.

CARGO Nº 03: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível elementar. Executar trabalhos de natureza simples, tais como horticultura e jardinagens. Higienização e conservação dos locais de trabalho em geral, inclusive ambulatórios, hospitais, auditórios e outras dependências. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias. Arrumar e remover móveis, banho e vestuário em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veículos. Executar aterros. Executar limpeza de ruas, praças, jardins e outros logradouros públicos. Realizar coleta, acondicionar e efetuar o transporte do lixo gerado nas residências, estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares e espaços públicos até a disposição final dos resíduos sólidos. Remover entulhos, rejeitos e materiais. Fazer catação e seleção do lixo. Participar de capacitação e outras atribuições afins.

CARGO Nº 04: CARPINTEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar quaisquer trabalhos de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial. Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº 05: COVEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível elementar. Desenvolver o serviço de manutenção e conservação dos cemitérios públicos municipais. Proceder à preparação de jazigos e covas para sepultamento.

CARGO Nº 06: ELETRICISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. Desenvolve serviço técnico de manutenção da rede elétrica dos órgãos municipais. Empreende consertos e reparos. Proceder a eletrificação dos prédios públicos.

CARGO Nº 07: MAQUEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar no auxílio de transporte e remoção de pacientes nas dependências das unidades de saúde, em ambulâncias e/ou veículo público de transporte de paciente. Auxiliar na condução do paciente em macas e cadeiras de rodas para acesso a atendimentos nas Unidades de Saúde, nas transferências entre as unidades de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades de prontos socorros e hospitais. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção, higiene das macas e cadeiras de rodas sob sua guarda. Executar outras tarefas inerentes a sua função.

CARGO Nº 08: MERENDEIRO (A) ESCOLAR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros. Preparar e servir alimentos comuns ou especiais, observando rigorosamente prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos. Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido. Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos usuários. Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos. Efetuar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios. Providenciar a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, efetuando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Conhecer e respeitar as normas e regulamentos municipais. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO Nº 09: MOTORISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo e CNH - categorias B até E.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível elementar, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas.

CARGO Nº 10: MOTORISTA ESCOLAR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo e CNH - categorias B até E.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível elementar, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros.

CARGO Nº 11: PEDREIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Preparar fundações, erguer paredes, concretar lajes, vigas e colunas. Assentar pisos azulejos e louças sanitárias. Executar acabamentos. Executar serviços de pintura em geral, conforme a sua qualificação. Desempenhar outras atribuições compatíveis.

CARGO Nº 12: RECREADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio (modalidade magistério).

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. Organizar e promover atividades educativas e de recreação livre com crianças de 03 meses a 01 ano e 11 meses ou 02 anos a 03 anos e 11 meses favorecendo seu processo de socialização e desenvolvimento. Responsabilizar-se pelos cuidados de alimentação, higiene – com troca de roupas e fraldas e banhos – saúde, segurança, educação, necessidades afetivas e psicomotoras, segundo orientação pedagógica. Zelar pela preservação da saúde das crianças assistidas. Executar tarefas inerentes ao setor.

CARGO Nº 13: SERRALHEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Confeccionar e repara fechaduras, cadeados, ferrolhos, dobradiças, armações, fichários, janelas, basculantes e outras peças de ferro ou aço. Substituir ou reparar chapeamentos de fogões e outros. Reformar estruturas metálicas danificadas. Zelar pela limpeza e manutenção dos equipamentos, ferramentas e locais de trabalho. Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

CARGO Nº 14: SOLDADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações, desenhos e outros detalhes, selecionando o tipo de solda a ser utilizado. Preparar as partes a serem soldadas. Fazer acabamento final na peça soldada. Efetuar cortes em materiais ou peças de metal, utilizando maçarico. Verificar o estado de conservação e executar a manutenção preventiva nas partes soldadas do equipamento e ferramentas. Controlar o uso/consumo dos materiais de solda, com registro do trabalho realizado e material consumido. Especificar e solicitar o material a ser utilizado. Realizar outras tarefas afins, conforme a necessidade dos serviços.

CARGO Nº 15: TRATORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível elementar de natureza operacional, abrangendo condução e conservação das máquinas (tratores). Desenvolver suas atividades no arado para preparação da terra para o plantio, remoção de entulhos, obras, entre outras atividades afins.

CARGO Nº 24: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância. Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares. Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar. Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho. Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem-estar e integridade física. Executar atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO Nº 16: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. De natureza qualificada, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, datilografar e, ou digitar material

inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos, conferir e elaborar dados estatísticos, prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº 17: AGENTE DE TRIBUTAÇÃO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio, incumbindo-lhe a realização de diligências e de fiscalização junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, como o objetivo de verificar o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal pelos contribuintes. Prestação de informações em processo fiscal considerado de natureza especial para a Administração Tributária Municipal. Prática de ato que resulte em arguição de infração à Legislação Tributária Municipal. Orientação fiscal ao contribuinte. Exercício de funções relativas à aplicação e interpretação da Legislação Tributária Municipal. Exercício de atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, participação como docente ou discente, em cursos, simpósios ou similares, de real interesse da Administração Tributária Municipal. Designação para realizar estudos, pesquisas levantamentos de dados e outros trabalhos relativos à Administração Tributária Municipal.

CARGO Nº 18: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.250,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível elementar. Visitar domicílios periodicamente. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividade comunitárias. Participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas. Realizar mapeamento de sua área de trabalho. Cadastrar os domicílios e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar situações de risco e combater-las, inclusive com o uso de borrifadores e outros equipamentos. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências.

CARGO Nº 19: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. Realizar visitas de inspeção sanitárias em residências, fábricas, escolas, repartições públicas, casas comerciais, cantinas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes e outros estabelecimentos. Inspeccionar a produção, venda e distribuição de alimentos, bebidas e refrigerantes. Aplicar e fazer levantamento de casos, auxiliar em campanhas de vacinação e profilaxia de doenças. Distribuir medicamentos. Auxiliar nas atividades de educação sanitária, postos e outros de e nas investigações de doenças infectocontagiosas. Auxiliar no encaminhamento de pessoas às unidades sanitárias, postos e centros de recuperação. Desempenhar outras atividades compatíveis.

CARGO Nº 20: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as áreas).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo (conforme artigo 6 da lei federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018).

VENCIMENTO: R\$ 1.250,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível elementar. Visitar domicílios periodicamente. Orientar a comunidade para a promoção da saúde. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade. Participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas. Desenvolver a capacidade de comunicação com as pessoas, fazendo elo entre as equipes de saúde da família e a comunidade. Realizar mapeamento de sua área de trabalho. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica.

CARGO Nº 21: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.097,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível básico completo. Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: Recepciona e atende ao público, recebe protocolos e informa documentos, organiza e mantém arquivos exerce atividade de telefonia, fax e telex, digita e datilografa textos, dados e informa processos em tramitação nas Unidades de trabalho, através de consultas nas fontes disponíveis. Assessora a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade. Efetua cálculos. Secretaria reuniões e outros eventos. Auxilia na elaboração de relatórios e projetos. Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa. Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua. Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos

relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da instituição. Confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço. Executa serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil. Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação. Executa outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO Nº 22: AUXILIAR DE CONTABILIDADE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e técnico em Contabilidade.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. Executar trabalhos de escrituração contábil em geral. Classificar receitas e despesas. Levantar balancetes, balanços orçamentários financeiros, econômicos e patrimoniais. Registrar movimento de tributos. Organizar prestações de contas. Fornecer dados e auxiliar na elaboração da proposta orçamentaria anual. Desempenhar outras atribuições correlatas.

CARGO Nº 23: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar instrumental e materiais necessários. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Organizar a agenda clínica. Acompanhar, apoiar desenvolver atividades referentes a saúde bucal da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

CARGO Nº 25: GUARDA AMBIENTAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio, que visa prevenir e reprimir crimes e infrações ambientais, bem como preservar o meio ambiente, a fauna e a flora, prevenir, fiscalizar e combater incêndios florestais e queimadas no interior das unidades de conservação e em seu entorno imediato. Garantir a segurança dos visitantes e funcionários das unidades de conservação. Empreender ações de busca e salvamento no interior das unidades de conservação. Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e atos normativos específicos das unidades de conservação no interior das mesmas e em seu entorno imediato. Promover atividades de interpretação natural, cultural e histórica relacionadas à unidade de conservação ou ainda residentes no seu interior, e zelar pelo patrimônio físico da unidade de conservação.

CARGO Nº 26: FISCAL DE TRIBUTOS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio que envolve o atendimento aos contribuintes, estudos, orientação e desenvolvimento da contabilidade pública, levantamentos de saldos de tributos em atraso e outras atividades inerentes a função de fiscal de rendas.

CARGO Nº 27: GUARDA MUNICIPAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo (conforme artigo 10 da lei federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014).

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível elementar. Preservar a integridade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município. Fazer rondas diurnas ou noturnas em postos de saúde, oficinas, depósitos, armazéns e outras instalações públicas. Atender telefonemas e transmitir recados, fora do expediente normal. Prestar informações. Verificar a segurança de portas e janelas. Desempenhar outras atribuições compatíveis.

CARGO Nº 28: INSTRUTOR (A) DE MÚSICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio, que envolve as ações de planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ou o instrumento/modalidade para área de música. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos. Participa da elaboração e avaliação de proposta

curriculares. Participa da escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação. Participa da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata. Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos. Produz e publica textos pedagógicos. Coordena as atividades de bibliotecas escolares. Coordena, formula, executa avalia e supervisiona a política educacional. Coordena e supervisiona e avalia a política educacional. Normatiza vivências curriculares e a vida escolar e educacional. Planeja executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação. Participa da elaboração acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas – ambiente. Emite parecer técnico. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 29: INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio, cabe realização de tarefas nas áreas de informática, mantendo-se informado quanto as novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamento de informática e orientar os alunos quanto à utilização adequada dos equipamentos e programas.

CARGO Nº 31: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.097,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da escola, atender ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral, zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares, coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno, abrir prontuário para alunos novos e arquivar os de alunos concluintes, transferidos e desistentes, levantar dados referente a aprovação, recuperação e reprovação de alunos, divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação de alunos, lavrar ata de resultados finais, responsabilizar-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diploma e certificado de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmo e outras atividades correlatas.

CARGO Nº 31: TÉCNICO (A) AGROPECUÁRIO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo (Técnico agrícola).

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animal, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento. Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura. Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos.

CARGO Nº 32: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo (Técnico de enfermagem).

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Executar outras atividades correlatas.

CARGO Nº 40: EDUCADOR (A) SOCIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar funções de colaboração e apoio a efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social. Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando atenção, garantias, direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou em risco social e pessoal, que contribuam para o fortalecimento dos vínculos sociais e protagonismo do cidadão. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (ré) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais. Assegurar a participação

social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. Apoiar e participar no planejamento das ações. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Desenvolver atividades que contribuam para a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO Nº 33: ADVOGADO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Direito e registro na OAB.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar as equipes de gestão da Secretaria de Assistência Social nas suas decisões internas e externas. Acompanhar os procedimentos e processos de gestão da Assistência Social no município. Prestar orientações às instâncias de controle social, vinculada à Secretaria dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Fundamentar decisões administrativas do Gestor ao qual se encontra subordinado. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas. Orientação jurídico-social. Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas. Prestar orientações e acompanhamento de cunho jurídico a equipe do CREAS e CRAS. Desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO Nº 34: ARQUITETO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades relativas ao interesse da administração pública, como: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica, correlatos à arquitetura e urbanismo. Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação. Estudo de viabilidade técnica e ambiental. Assistência técnica, assessoria e consultoria. Direção de obras e de serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem. Desempenho de cargo e função técnica. Elaboração de orçamento. Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico. Execução de desenho técnico assistido por computador. Exercer as demais atribuições estabelecidas pelo órgão de classe e pelas legislações específicas no que concerne à especificidade de sua função, além de outras correlatas a sua competência.

CARGO Nº 35: ASSISTENTE SOCIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social.

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.

CARGO Nº 36: CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Odontologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS). Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com planejamento local. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações coletivas. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THT) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CARGO Nº 37: CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA - PSF.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Odontologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS). Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com planejamento local. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações coletivas. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THT) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CARGO Nº 38: CONTADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Organizar os trabalhos inerentes a Contabilidade. Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Inspeccionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise conciliação de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Pode exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

CARGO Nº 39: EDUCADOR (A) FÍSICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Educação Física.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade. Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais. Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador e monitores no desenvolvimento de

atividades físicas e práticas corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas unidades ligadas à saúde física da comunidade. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes de saúde, assistência social e educação da população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Outras atividades inerentes à função.

CARGO Nº 41: ENFERMEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Enfermagem.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, que consiste na execução assistencial e supervisão de serviços de enfermagem em geral, inclusive em saúde ocupacional. Auxiliar médicos em intervenções cirúrgicas. Chefiar unidades de trabalho. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, realizar consultas de enfermagem. Solicitar exames complementares. Prescrever/transcrever medicações em conformidade com as disposições legais da profissão. Executar assistências básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

CARGO Nº 42: ENFERMEIRO (A) GINECO-OBSTETRA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Enfermagem, com especialização na área e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado. Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizadas para a área de abrangência da Unidade de Saúde. Desenvolver ações que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo e da comunidade. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Promover a educação continuada da equipe. Realizar a consulta de enfermagem, aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE). Prestar assistência integral aos usuários, sempre que necessário. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida. Realizar visita domiciliar. Efetuar controle de estoque dos materiais de uso da Unidade. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos Programas de Vigilância em Saúde. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido. Acompanhamento de evolução e do trabalho de parto. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia. Identificação das distocias obstétricas e tomada de providências. Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

CARGO Nº 43: ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Enfermagem.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, que consiste na execução assistencial e supervisão de serviços de enfermagem em geral, inclusive em saúde ocupacional. Auxiliar médicos em intervenções cirúrgicas. Chefiar unidades de trabalho. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, realizar consultas de enfermagem. Solicitar exames complementares. Prescrever/transcrever medicações em conformidade com as disposições legais da profissão. Executar assistências básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

CARGO Nº 44: ENFERMEIRO (A) - PSF.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Enfermagem.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF). Exercer outras atividades afins.

CARGO Nº 45: ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Agronomia e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo. Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas. Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seus comércios. Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes. Executar e supervisionar estudos, avaliação, elaboração e execução de projetos e de atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento da área agrícola do Município. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº 46: ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar a legislação ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes. Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais. Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental. Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento. Atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental. Analisar laudos e processos. Avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental. Realizar vistorias em campo. Elaborar pareceres técnicos e relatórios. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

CARGO Nº 47: ENGENHEIRO (A) CIVIL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Engenharia Civil + registro no CREA.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Estudar projetos e fiscalizar obras a serem executadas pelo Município. Projetar pontes, barragens, estradas, edifícios, sistemas de irrigação e outras obras. Levantar estrutura de concreto armado. Elaborar orçamentos e especificações de obras. Proceder avaliações e perícias. Elaborar laudos técnicos. Orientar e fiscalizar o trabalho do topógrafo, desenhistas, técnicos e outros semelhantes. Chefiar unidades de trabalho. Elaborar, escrever, dirigir estudos e projetos de engenharia. Desenvolver outras tarefas afins e concernentes.

CARGO Nº 48: FARMACÊUTICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Farmácia.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de natureza técnico-profissional de grande grau de complexidade envolvendo a realização, orientação, fiscalização, interpretação e preparação de estudos, pesquisas e trabalho na área de Farmácia. Organizar e administrar estoques de medicamentos.

CARGO Nº 49: FISIOTERAPEUTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fisioterapia.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, compreendendo os cargos que se destinam à promoção, tratamento e recuperação da saúde de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia, visando a adaptação à nova realidade clínica e física, melhoria das condições gerais de saúde e tudo o mais que visem a melhoria de sua qualidade de vida. Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercem atividades técnico-científicas. Administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Tratam de meningite, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros. Auxiliam na restauração, conservação e desenvolvimento da capacidade física do paciente, diminuída por doença ou lesões. Executam métodos em pacientes com lesões músculo-

ostearticulares, em face de recuperação ou em pacientes pneumológicos que necessitam de terapia física, compreendendo a efetivação final de uma prescrição médica nos aspectos de movimentação do paciente. Manipula aparelhos e supervisiona exercícios, juntamente com outra forma de terapia. Executa serviços em hospitais, ambulatórios, consultórios, domicílios, unidades sanitárias e locais outros pré-determinados em razão da necessidade de serviço. Informa o médico e solicita orientação sobre o quadro inicial e a evolução ou não do paciente, dando assessoria quanto às questões relativas à sua competência. Ajuda a restabelecer deficiências musculares. Recupera pessoas que apresentam dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais. Desenvolve programas de prevenção educativa e recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bio, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos.

CARGO Nº 50: FONOAUDIÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Fonoaudiologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita. Oferecer assessoria e consultoria educacional. Atuar em gestão na área educacional. Atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes. Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem. Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional. Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem. Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação. Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia. Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico. Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional. Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais. Processos de formação continuada de profissionais da educação. Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional.

CARGO Nº 51: MÉDICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva.

CARGO Nº 52: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Cardiologia.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Ter capacidade de atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, níveis de consciência dos pacientes. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e

orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis. Executar suas atividades atendendo as especificações da cardiologia.

CARGO Nº 53: MÉDICO (A) GENERALISTA - PSF.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva. Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, adultos e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS), aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar os serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Executar outras tarefas afins.

CARGO Nº 54: MÉDICO (A) GINECO-OBSTETRA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina, com especialização na área e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para prevenção da vida da mãe e do filho. Preencher fichas médicas dos pacientes. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista. Participar de programas voltados para a saúde pública. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Executar outras tarefas semelhantes. Portador do diploma de médico na área específica, com registro, inclusive, na especialidade no Conselho Regional de Medicina.

CARGO Nº 55: MÉDICO (A) PLANTONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 1.000,00.

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva.

CARGO Nº 56: MÉDICO (A) PSIQUIATRA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Psiquiatria.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, e, se necessário, requisitar exames complementares. Encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência e terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências e emergências. Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia. Efetuar observação psiquiátrica: anamnese. Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário. Tratar síndromes psiquiátricas, distúrbios mentais orgânicos como: estados demenciais, dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas, entre outros distúrbios, deficiência mental. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas. Implementar ações para a promoção da saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e

recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Administração. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO Nº 57: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Ortopedia.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar traumatismos músculos-esqueléticos e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral. Preencher fichas médicas dos pacientes. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Prestar o devido atendimento ao paciente encaminhado por outro especialista. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras atividades semelhantes.

CARGO Nº 58: MÉDICO (A) PEDIATRA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica específica às crianças, até a adolescência. Examinar e prescrever cuidados pediátricos ou tratamentos à criança, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos. Verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando com os padrões normais. Orientar a alimentação. Indicar exercícios. Vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas. Implementar ações para a promoção da saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico científicos relacionados a aspectos médicos. Participar do planejamento, aspectos médicos. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Administração. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO Nº 59: MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Reumatologia.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, proceder outras formas de tratamento, utilizando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, conforme a exigência do problema com a sua especialidade médica. Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar os resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para determinar ou confirmar diagnóstico. Atender urgências. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, forma de administração e demais cuidados a serem observados para manter ou restabelecer a saúde do paciente. Registrar os pacientes examinados, anotando o diagnóstico, o tratamento e a evolução da doença. Preencher e assinar formulários de atestados de saúde e óbito. Participar de reuniões administrativas, técnicas e científicas do corpo clínico da unidade. Participar da organização e execução de campanhas de educação para a saúde. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

CARGO Nº 60: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Executar, dirigir, coordenar e controlar atividades de assistência veterinária. Examinar animais. Fazer diagnósticos e aplicar processos terapêuticos. Realizar inspeções relacionadas com a

proteção à saúde de animais. Executar trabalhos clínicos, cirúrgicos e profiláticos. Chefiar unidades de trabalho. Participar de processo de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde animal. Propor diretrizes, normas e procedimentos pertinentes a serviços de veterinária de órgão dessa saúde, especialmente de veterinária. Desempenhar atividades de educação sanitária, aplicada à veterinária. Desempenhar outras atividades compatíveis.

CARGO Nº 61: NUTRICIONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução e a inspeção, orientação e estudos relativos à alimentação em instituições do Município, organizar cardápios e dietas e sob prescrição médica. Elaborar a alimentação de enfermos e outras atividades inerentes à função.

CARGO Nº 62: PEDAGOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades relativas ao interesse da administração pública, como: acompanhar os usuários, visando monitorar o desenvolvimento da aprendizagem. Elaborar e executar atividades de reforço. Elaborar junto às famílias/indivíduos o Plano Individual ou Familiar considerando as especificidades de cada caso. Realizar visitas domiciliares e institucionais. Elaborar relatórios e pareceres técnicos e outros documentos formais.

CARGO Nº 63: PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º ANO (ANOS INICIAIS).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Pedagogia ou Ensino Médio completo (modalidade magistério), conforme artigo 61 da lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação nacional).

VENCIMENTO: R\$ 1.534,59.

CARGA HORÁRIA: 25 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra em turmas de Educação Infantil, de 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental, de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Avalia dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa a política educacional. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Participa na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da escola. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 64: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Letras – Português.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 65: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Matemática.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas

áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 66: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em História.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 67: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Geografia.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 68: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Ciências ou Ciências Biológicas.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 69: PROFESSOR (A) DE ARTES.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Artes.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 70: PROFESSOR (A) DE INGLÊS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Letras – Inglês.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 71: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Educação Física.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 72: PROFESSOR (A) DE ENSINO RELIGIOSO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura completa em Ensino Religioso.

VENCIMENTO: R\$ 1.841,41.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Organiza a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade. Influi na escolha do livro didático. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos. Executa outras atividades correlatas.

CARGO Nº 73: PSICÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de execução qualificada que envolve as ações de acompanhamento dos fenômenos psíquicos e de comportamento dos profissionais que atuam na educação, através de entrevistas e testes adequados.

CARGO Nº 74: PSICOPEDAGOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Pedagogia, especialização em psicopedagogia e especialização na área institucional.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais. Realizar trabalhos de orientação profissional. Orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos. Identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos. Participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola. Orientar os professores quanto à elaboração de projetos. Elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.

CARGO Nº 75: SOCIÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Sociologia, Sociologia e Política ou Ciências Sociais (conforme a lei nº 6.888, de 10 de dezembro de 1980).

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas. Participar da gestão territorial e socioambiental. Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos. Organizar informações sociais, culturais e políticas com o intuito de subsidiar os projetos, programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social. Coordenar os programas desenvolvidos no âmbito dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Trabalho elaborando relatórios com diagnósticos conclusivos. Desenvolver ações intersetoriais. Acompanhar os atendimentos dos usuários do SUAS. Acompanhar a inserção de dados que alimentam os sistemas dos Programas do SUAS. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO Nº 76: TERAPEUTA OCUPACIONAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social. Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realiza triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo. Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência. Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento. Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermarias e ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares. Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e a extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

CARGO Nº 77: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Direito, Administração ou Ciências Contábeis e inscrição no respectivo conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Registra, diariamente, as conformidades no acervo documental da prefeitura. Analisa sob a ótica dos princípios e regras da Administração Pública, em especial quanto à eficiência, legitimidade, legalidade e economicidade, os documentos constantes nas prestações de contas internas relativo à receita, à despesa e ao patrimônio. Promove o monitoramento contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da prefeitura. Emite relatório de controle interno. Organiza e elabora as prestações de contas exigidas pelo Controle Externo, no âmbito da sua

competência. Atua auxiliando o gestor no cumprimento de suas atribuições velando pela regularidade dos atos de gestão praticados. Analisa a prestação de contas externa, garantindo a correta instrução processual das prestações de contas exigidas pelo Tribunal de Contas e executa outras atividades correlatas.

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A - As provas objetivas serão compostas por 30 questões objetivas com 4 alternativas cada, conforme quadro a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | TOTAL DE QUESTÕES |
|---------------------------|-------------------|
| Conhecimentos gerais | 10 |
| Conhecimentos específicos | 20 |
| Total de questões | 30 |

B - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (10), presente nas provas objetivas de todos os cargos, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

| DISCIPLINA | TOTAL DE QUESTÕES | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|-------------------|-------------------|--|
| Língua portuguesa | 5 | Acentuação e crase. Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Morfologia, sintaxe e ortografia. Pontuação. |
| Matemática | 5 | Área e perímetro (quadrado, retângulo e triângulo). Divisão, multiplicação, soma e subtração. Fração e porcentagem. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística. Raiz quadrada. Regra de três. Volume, comprimento, massa, pesos e medidas. |

C - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ARTÍFICE (ESÃ)

Qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Acabamento, pintura e aplicação de verniz em móveis. Marcenaria. Montagem de móveis convencionais. Desenho de móveis e esquadrias. Operação de máquinas para madeira. Confecção de móveis. Noções de pintura, alvenaria, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARPINTEIRO (A)

Construção de andaimes, estruturas para o telhado, portas, esquadrias e outras estruturas em madeira. Tipos de vernizes e aplicação. Noções de geometria. Ferramentas usadas em carpintaria. Tipos de madeira em construção civil e suas características. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

COVEIRO (A)

Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de cemitérios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

ELETRICISTA

Acabamentos elétricos. Automação residencial e predial. Controle e comando de potência. Distribuição elétrica. Equipamentos de segurança em instalações elétricas. Especificação de dispositivos de proteção. Esquemas de ligação em instalações residenciais e prediais. Materiais utilizados em instalações elétricas. Norma regulamentadora nº 10 - NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). Projetos de instalações elétricas. Grandezas elétricas. Unidades de medidas elétricas. Instrumentos de medidas elétricas e suas ligações. Resistores, capacitores e indutores. Resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo. Instalações elétricas. Transformadores elétricos. Choque elétrico. Proteção contra choque elétrico. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

MAQUEIRO (A)

Primeiros socorros. Humaniza SUS. Atribuições do profissional. Postura no ambiente de trabalho. Cuidados com o paciente. Remoção e transporte do paciente. Unidades de saúde e transporte. Serviços de urgência e emergência. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

MERENDEIRO (A) ESCOLAR

Alimentação de crianças. Alimentação de pessoas com hipertensão e pessoas com diabetes. Aves. Carnes. Guarnições. Limpeza e manutenção de cozinhas. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Molhos. Noções de nutrição. Peixes e frutos do mar. Reciclagem. Saladas e entradas. Sobremesas. Sopas e cremes. Temperos e condimentos. Ética no serviço público. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

MOTORISTA

Atendimento ao público. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

MOTORISTA ESCOLAR

Atendimento ao público. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

PEDREIRO (A)

Noções de gerenciamento de projetos. Normas técnicas em construção civil. Alvenaria. Construção com madeira. Instalações elétricas e hidráulicas. Noções de geometria. Noções de pintura. Noções de acabamento em construção civil. Revestimentos, pisos, gesso. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

RECREADOR (A)

Danças, jogos e esportes no ambiente escolar. Música na cultura brasileira. Processo de alfabetização. Métodos de alfabetização. Leis e diretrizes e base da educação nacional (lei nº 9.394/96). Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Educação inclusiva e de crianças com necessidades educacionais especiais. Parâmetros curriculares nacionais. Avaliação da aprendizagem. Bullying e a violência no ambiente escolar. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética).

Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

SERRALHEIRO (A)

Inspeção de materiais. Armazenagem de materiais. Corte de materiais ferrosos e não ferrosos. Montagem de esquadrias. Transporte de peças. Tipos de ligas metálicas. Noções de geometria. Segurança no trabalho. Tipos de equipamentos usados em serralharia. Tipos de madeiras. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

SOLDADOR (A)

Segurança no trabalho. Resíduos em soldagem. Qualidade em soldagem. Preparação dos processos de soldagem. Preparação dos processos de corte. Metais de base. Eletrodos. Varetas. Fluxos de proteção. Gases de proteção. Metal de adição. Processos de soldagem. Processos de corte. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

TRATORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS

Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Operação de máquinas pesadas. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

Defesa Pessoal. Direitos Humanos e Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Sistema de Segurança Pública. Atendimento ao público. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Direitos e Deveres do Funcionário Público. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

Código Tributário Nacional. Tributos de competência da União, dos estados e dos municípios. Administração direta e indireta. Análise de balanços. Improbidade administrativa. Noções de direito administrativo. Lei Nº 6. 404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedades por ações). Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Noções de Vigilância à Saúde. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família. Participação e Controle Social. A Estratégia Saúde da Família como re-orientadora do modelo de atenção básica à Saúde. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Noções de contabilidade pública. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e contratos). Demonstração de resultado do exercício (DRE). Balanço patrimonial (DRE). Noções de auditoria. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Noções de controle interno. Receita e despesa pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano plurianual. Orçamento público. Noções de tributação. Imposto sobre serviços - ISS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Instituto Nacional do Seguro Social. Créditos e débitos. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

GUARDA AMBIENTAL

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

GUARDA MUNICIPAL

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de

22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

FISCAL DE TRIBUTOS

Código Tributário Nacional. Tributos de competência da União, dos estados e dos municípios. Administração direta e indireta. Análise de balanços. Improbidade administrativa. Noções de direito administrativo. Lei Nº 6. 404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedades por ações). Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

INSTRUTOR (A) DE MÚSICA

Principais instrumentos musicais. Rítmica. Linguagem musical. Harmonia e estruturação musical. Polifonia. Orquestração. Instrumentação. Teclado. Piano. Violão. Guitarra. Baixo. Flauta. Saxofone. Estilos musicais. Música popular brasileira. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA

Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

TÉCNICO (A) AGROPECUÁRIO (A)

Toxicologia e eco toxicologia. Armazenagem e beneficiamento de grãos. Agricultura familiar. Tecnologia de produção de produtos de origem vegetal. Tecnologia de produção de sementes. Controle de pragas. Plantas de lavoura. Agroecologia. Forragicultura. Construções rurais e ambiência. Tecnologia de produção de produtos de origem animal. Melhoramento de plantas. Produção de ruminantes. Plantas de lavoura. Manejo e conservação do solo e água. Fruticultura. Silvicultura. Olericultura. Controle de plantas daninhas. Manejo e gestão ambiental. Fruticultura. Controle de doenças. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon. Câncer de esôfago. Câncer de estômago. Câncer de fígado. Câncer de mama. Câncer de pâncreas. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. Fundamentos de enfermagem. História da enfermagem, legislação e ética. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Noções de farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Políticas de saúde. Psicologia aplicada a enfermagem. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

EDUCADOR (A) SOCIAL

Acolhimento institucional e familiar. Alienação parental. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção). Convivência familiar e comunitária. Direitos humanos. Ética profissional. Guarda e guarda compartilhada. Legislação brasileira para o serviço social. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha"). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Medidas socioeducativas. Noções de direito de família e sucessões. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Política nacional de assistência social (PNAS). Principais autores em serviço social. Relações de gênero e Inter geracionais. Seguridade social e assistência social. Sistema único de assistência social (SUAS). Tutela e curatela. Violências e violência doméstica. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO (A)

Noções de direito constitucional (artigos 1º ao 41). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (conduta do servidor público). Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (estatuto da advocacia). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (novo código de processo civil). Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (abuso de autoridade). Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (processo administrativo). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (lei da improbidade administrativa). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética do servidor público civil). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei do SUS). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação nacional). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (lei orgânica da assistência social). Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (segurança pública). Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (agente comunitário de saúde). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (estatuto dos guardas municipais).

ARQUITETO (A)

Normas de qualidade e sistemas de gestão integrada (ISO 9001, OHSAS 18001 e ISO 14001). Principais normas técnicas em edificações. Projeto de arquitetura. Instalações. Acústica. Normas de segurança do trabalho. Normas de segurança para prédios públicos. Gestão de projetos: ferramentas de gestão de projetos, noções de planejamento e controle de projetos e obras, desenvolvimento e controle de cronograma, noções de orçamento e custos de projeto. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

ASSISTENTE SOCIAL

Acolhimento institucional e familiar. Alienação parental. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção). Convivência familiar e comunitária. Direitos humanos. Ética profissional. Guarda e guarda compartilhada. Legislação brasileira para o serviço social. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha"). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Medidas socioeducativas. Noções de direito de família e sucessões. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Política nacional de assistência social (PNAS). Principais autores em serviço social. Relações de gênero e Inter geracionais. Seguridade social e assistência social. Sistema único de assistência social (SUAS). Tutela e curatela. Violências e violência doméstica. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Doenças periodontais. Periodontia. Trauma oclusal e tratamento. Cirurgias estéticas gengivais. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA - PSF

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Doenças periodontais. Periodontia. Trauma oclusal e tratamento. Cirurgias estéticas gengivais. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CONTADOR (A)

Noções de contabilidade pública. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e contratos). Demonstração de resultado do exercício (DRE). Balanço patrimonial (DRE). Noções de auditoria. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Noções de controle interno. Receita e despesa pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano plurianual. Orçamento público. Noções de tributação. Imposto sobre serviços - ISS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Instituto Nacional do Seguro Social. Créditos e débitos. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

EDUCADOR (A) FÍSICO

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

ENFERMEIRO (A)

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

ENFERMEIRO (A) GINECO-OBSTETRA

Ginecologia. Obstetrícia. Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia.

Miocardopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

ENFERMEIRO (A) – PSF

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO (A)

Administração rural. Economia rural. Comercialização rural. Administração da produção. Gerenciamento e difusão de tecnologia. Produção agroindustrial. Matérias primas na agroindústria. Higiene agroindustrial. Indústrias rurais e processamento agroindustrial. Produção vegetal. Uso e manejo do solo. Climatologia. Desenvolvimento vegetativo. Propagação e plantio. Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas. Uso adequado de agrotóxicos. Culturas (em especial, fruticultura). Planos de colheita e pós-colheita. Horticultura. Edafologia sustentável na agricultura. Máquinas e equipamentos na agricultura. Conservação do solo e água. Vigilância ambiental. Pesticidas: a poluição do solo, da água, do ar e dos produtos agrícolas; boas práticas de produção na agricultura. Biossegurança. Resíduos urbanos: domésticos, dos serviços de saúde e industrial. Educação Ambiental. Bovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Avicultura. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL

Legislação ambiental brasileira. Gerenciamento de projetos. Legislação brasileira de proteção ao meio ambiente. Normas ambientais. Licenciamento ambiental. Reciclagem e preservação ambiental. Principais espécies ameaçadas de extinção. Legislação, normas técnicas e procedimentos de destinação e tratamento de lixo, resíduos residenciais e industriais. Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Principais pragas e doenças e métodos de controle. Ecologia. Agricultura orgânica. Gênese do solo e tipos de solos. Formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnica. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

ENGENHEIRO (A) CIVIL

Gerenciamento de projetos. Fundamentos e aplicações em engenharia civil. Qualidade aplicada a construção civil. Materiais e técnicas de revestimentos. Alvenaria. Instalações elétricas e hidráulicas. Noções de geometria. Medição, marcação, esquadreamento e nivelamento de alicerce. Técnicas de corte de tijolos. Leitura e interpretação de projeto de alvenarias. Fases de assentamento de tijolos. Construção de parede de tijolos de uma vez. Construção de parede de tijolo. Construção de laje. Acabamento em alvenarias. Revestimento. Argamassas. Pintura. Processo de aplicação de revestimentos: taliscamento/mestra, chapisco, emboço e reboco. Contrapiso e regularização com argamassa-farofa. Blocos de concreto. Técnicas para execução de paredes com blocos. Noções básicas de orçamento. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

FARMACÊUTICO (A)

Análise farmacêutica. Bacteriologia humana. Bioquímica. Bromatologia. Citologia. Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos. Cosmetologia. Legislação farmacêutica. Enzimologia. Epidemiologia. Farmácia hospitalar. Farmacobotânica. Farmacocinética aplicada. Farmacognosia. Farmacologia. Farmacotécnica. Genética. Hematologia. Homeopatia. Imunologia clínica. Micologia. Microbiologia de alimentos. Parasitologia clínica. Tecnologia farmacêutica. Toxicologia. Virologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde.

Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia. Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Órteses e próteses. Patologia. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Primeiros socorros. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

FONOAUDIÓLOGO (A)

Fonoaudiologia. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Biofísica acústica. Biologia celular e molecular. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Linguística aplicada a fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A)

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose. Clínica do traumatismo craniano - TCE e AVC. Cólera. Dengue. Principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Febre reumática. Febre tifoide. HIV/AIDS e outras DSTs. Parasitoses. Pneumonia. Sífilis. Tuberculose. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA

Cardiologia. Anatomia. Administração e gerenciamento de unidade coronariana. Afecções do sistema cardiovascular. Arritmias cardíacas. Cardiologia básica e avaliação clínica do paciente. Cardiologia pediátrica. Emergências cardiológicas. Exames complementares invasivos e não invasivos. Interpretação do Eletrocardiograma. Medicamentos utilizados na cardiologia. Prevenção primária e secundária em cardiologia. Raciocínio clínico para pacientes com problemas cardiovasculares. Cardiologia a saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) GENERALISTA - PSF

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose. Clínica do traumatismo craniano - TCE e AVC. Cólera. Dengue. Principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Febre reumática. Febre tifoide. HIV/AIDS e outras DSTs. Parasitoses. Pneumonia. Sífilis. Tuberculose. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) GINECO-OBSTETRA

Ginecologia. Obstetrícia. Embriologia e malformações genitais. Consulta em ginecologia. Aspectos éticos. Alterações funcionais do ciclo menstrual. Leucorreias e doença inflamatória pélvica. Distopias genitais. Planejamento familiar e anticoncepção. Climatério. Rotina do casal estéril. Neoplasia maligna e benigna do útero, ovários, vulva e mamas. Rastreamento. Sangramento uterino anormal. Incontinência urinária. Propedêutica ginecológica. Doenças sexualmente transmissíveis. Anormalidades na sexualidade. Doenças sexualmente transmissíveis. Saúde da gestante, da parturiente e do recém-nascido. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) PLANTONISTA

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose. Clínica do traumatismo craniano - TCE e AVC. Cólera. Dengue. Principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Febre reumática. Febre tifoide. HIV/AIDS e outras DSTs. Parasitoses. Pneumonia. Sífilis. Tuberculose. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) PSIQUIATRA

Psiquiatria. Psicopatologia, psicofarmacologia e interações medicamentosas em psiquiatria. Transtornos do humor. Esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e outros transtornos psicóticos. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados com a dependência química. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos de personalidade. Transtornos dissociativo e somatoforme. Transtornos da sexualidade e transtornos mentais associados ao ciclo reprodutivo feminino. Emergência, internação, suicídio e tentativa de suicídio, ética e pesquisa em psiquiatria. Psiquiatria da infância e adolescência. Psicogeriatrics. Saúde mental do trabalho e previdenciária. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA

Ortopedia. Braço, antebraço, fêmur e tíbia. Coluna. Deformidades congênitas. Deformidades da coluna. Desvios angulares e torcionais dos membros inferiores. Exames laboratoriais. Infecções ósteoarticulares. Lombalgia e lombociatalgia. Ombro. Ortopedia infantil. Ósteo-artrose. Osteoporose. Patologias do quadril na criança e no adolescente. Pé e tornozelo. Pelve e quadril. Radiologia. Raquitismo e doença de Paget. Reabilitação em ortopedia e traumatologia. Ressonância magnética. Tomografia computadorizada. Tuberculose ósteo-articular. Tumores ósseos. Tumores. Ultrassonografia. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) PEDIATRA

Pediatria. Neonato (crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, terapia nutricional e aspectos atuais da medicina de adolescentes). Atendimento ambulatorial pediátrico e aplicação de métodos moleculares na pediatria clínica. Doenças infecciosas prevalentes e doenças exantemáticas. Infecções sistêmicas bacterianas e fúngicas no neonato. Pneumologia pediátrica. Urgência, emergência e UTI pediátrica e cirurgia infantil. Oncologia pediátrica, nefrologia pediátrica, hepatologia pediátrica e hematologia pediátrica. Alergia e imunologia infantil. Biossegurança. Ética médica. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA

Reumatologia. Aspectos éticos e relação médico/paciente. Diagnóstico diferencial de síndromes dolorosas. Doenças autoimunes. Doenças metabólicas. Exames laboratoriais em imunologia e de imagem. Infecções do aparelho locomotor. Investigação clínica das doenças reumáticas mais prevalentes do adulto, da criança e do adolescente. Doenças reumáticas. Reabilitação. Síndromes dolorosas em reumatologia. Tratamento clínico e cirúrgico. Assistência

ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

Anatomia dos animais domésticos. Anatomia patológica veterinária. Anatomia veterinária. Animais de laboratório. Aspectos clínicos dos distúrbios minerais em ruminantes. Bacteriologia. Caprinocultura e ovinocultura. Citologia. Clínica médica de grandes animais. Comportamento e bem-estar animal. Cunicultura. Defesa sanitária animal. Deontologia e legislação médico-veterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Embriologia. Epidemiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Fisiopatologia da reprodução. Forragicultura. Genética animal. Imunologia. Imunopatologia. Nutrição e alimentação animal. Parasitologia. Segurança alimentar. Vigilância sanitária de alimentos. Zoonoses. Zootecnia. Bacterioses. Viroses. Verminoses. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

NUTRICIONISTA

Anatomia humana. Avaliação nutricional. Biologia celular. Bioquímica. Bromatologia. Composição de alimentos. Conservação de alimentos. Educação nutricional. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiologia humana. Genética. Higiene de alimentos. Imunologia. Metabolismo. Nutrição e dietética da criança e do adolescente. Nutrição e dietética do adulto e do idoso. Nutrição em saúde coletiva. Nutrição materno-infantil. Nutrição no esporte. Patologia da nutrição e dietoterapia. Técnica dietética. Tecnologia de alimentos. Vigilância sanitária. Proteínas. Lipídios. Carboidratos. Vitaminas. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

PEDAGOGO (A)

Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa. Alfabetização. Parâmetros curriculares nacionais. Avaliação escolar. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. Compromisso social e ético do professor. Coordenação pedagógica. Currículo: do proposto à prática. Didática na formação do professor. Educação à distância. Educação ambiental. Educação do campo. Educação integral. Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais (educação especial e inclusiva). Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Planejamento participativo. Processo de planejamento. Processo ensino-aprendizagem. Projeto político-pedagógico da escola. Reciclagem e preservação ambiental. Relação professor/aluno. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Tendências pedagógicas na prática escolar. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º ANO (ANOS INICIAIS)

Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa. Alfabetização. Parâmetros curriculares nacionais. Avaliação escolar. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. Compromisso social e ético do professor. Coordenação pedagógica. Currículo: do proposto à prática. Didática na formação do professor. Educação à distância. Educação ambiental. Educação do campo. Educação integral. Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais (educação especial e inclusiva). Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Planejamento participativo. Processo de planejamento. Processo ensino-aprendizagem. Projeto político-pedagógico da escola. Reciclagem e preservação ambiental. Relação professor/aluno. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Tendências pedagógicas na prática escolar. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

Classificação dos seres vivos. Vírus. Bactérias. Fisiologia animal e vegetal. Histologia. Genética. Citologia. Fungos. Carboidratos. Lipídios. Proteínas. Reprodução. Evolução. Bioquímica. Ecologia. Morfologia vegetal. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as

diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE ARTES

Ensino de arte para crianças e adolescentes. Parâmetros curriculares nacionais. Artes Cênicas. Teatro. Artes visuais. Comunicação na contemporaneidade. Música. Dança. Teoria de Laban. Música popular brasileira. Modernos. Barroco. Simbolismo. Cubismo. Música contemporânea. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE INGLÊS

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PROFESSOR (A) DE ENSINO RELIGIOSO

Budismo. Características das religiões de matriz africana. Características das religiões indígenas brasileiras. Cristianismo. Cultura brasileira e educação. Cultura religiosa. Direitos humanos. Epistemologia do ensino religioso. Epistemologias e fenômenos religiosos. Espaço do sagrado. Espiritismo. Hinduísmo. Humanidade, educação e transcendência. Islamismo. Judaísmo. Movimentos sociais e espiritualidades. Religião tradicional chinesa. Religiões e movimentos religiosos. Textos e narrativas sagradas. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

PSICÓLOGO (A)

Desigualdade social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social. Psicologia para as famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual de criança e adolescente. Ética Profissional. Entrevistas e Grupos. Psicologia educacional/escolar. Psicologia organizacional e do trabalho. Psicologia do esporte. Psicologia clínica. Psicopedagogia. Psicologia e saúde da gestante, da criança, do adolescente, do trabalhador e do idoso. Violência sexual, doméstica e contra a mulher. Bullying e violência na escola. Transtornos psicológicos. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

PSICOPEDAGOGO (A)

Epistemologia e psicopedagogia. Teorias da aprendizagem. Epistemologia genética. Educação inclusiva. Fundamentos da psicopedagogia. Bases psíquicas da psicopedagogia. Psicanálise e psicopedagogia. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Psicomotricidade e a aprendizagem. Fundamentos neuropsicológicos. Avaliação psicopedagógica.

Dificuldade de aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Avaliação psicopedagógica institucional. Intervenção psicopedagógica. Organização do trabalho psicopedagógico clínico. Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

SOCIÓLOGO (A)

Alteridade e etnocentrismo. Antropologia. Capitalismo. Ciência política. Comunismo. Constituição Federal de 1988. Direitos e cidadania. Direitos humanos. Émile Durkheim. Fundamentos da crítica social. Fundamentos da educação. História do Brasil. Iluminismo. Karl Marx. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Max Weber. Meio ambiente, economia e sociedade. Noções de economia. Pensamento político liberal e elitista. Pensamento político moderno. Principais autores em sociologia. Revolução francesa. Socialismo. Sociologia da família. Sociologia do trabalho. Sociologia e educação. Sociologia e saúde pública. Sociologia Jurídica. Sociologia no Ensino Médio. Sociologia. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Abordagens grupais em terapia ocupacional. Anatomia humana. Atividades do desenvolvimento na fase adulta. Biologia celular e embriologia geral. Educação integrada em terapia ocupacional. Farmacologia. Modelos e técnicas de terapia ocupacional. Movimento humano. Patologia geral. Recursos terapêuticos e análise de atividades. Saúde do trabalhador. Terapia ocupacional e saúde coletiva. Terapia ocupacional e saúde da mulher. Terapia ocupacional e social. Terapia ocupacional em saúde do trabalhador. Terapia ocupacional em saúde mental e psiquiatria. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 41). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (conduta do servidor público). Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (lei de controle interno). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética do servidor público civil). Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (lei da improbidade administrativa). Noções de contabilidade pública. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Demonstração de resultado do exercício (DRE). Balanço patrimonial (BP). Noções de auditoria. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei da responsabilidade fiscal). Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Noções de controle interno. Receitas e despesas públicas. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Plano plurianual (PPA). Orçamento público. Noções de tributação. Imposto sobre serviços - ISS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Contribuições previdenciárias. Créditos e débitos. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A - O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA**
Inscrição: 27 | CPF: 679 | RG: 4.514.
Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: 11

Assinatura

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- Preencha os quadrados completamente e com nitidez, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens X e Z, respostas D e F, respectivamente:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | A | B | C | D | E |
| Z | V | F | | | |



Espaço destinado à equipe de correção.

Não rasure!

| ITEM | RESPOSTA |
|------|--|
| 1 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 2 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 3 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 4 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 5 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 6 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 7 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 8 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 9 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 10 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 11 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 12 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 13 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 14 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 15 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 16 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 17 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 18 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 19 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 20 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 21 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 22 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 23 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 24 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 25 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |

| ITEM | RESPOSTA |
|------|--|
| 26 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 27 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 28 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 29 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |
| 30 | A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> |

ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A - Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B - O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C - O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais.

D - Recomenda-se ao (a) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E - Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:

F - Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G - Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, cartão de confirmação de inscrição - CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto.

